



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 047/2021

"Dispõe sobre o uso obrigatório de bolsa coletora de fezes para cavalos que circulam em locais públicos no município de Fundão/ES."

A **Vereadora do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É obrigatório o uso de bolsa coletora de fezes para cavalos que circulam em locais públicos no âmbito do município de Fundão, em especial durante a realização de cavalgadas.

Art. 2º O não-cumprimento do disposto nesta Lei incorrerá em multa de 100 VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual aplicada ao proprietário ou possuidor do animal que for flagrado defecando em via pública sem o devido recolhimento das fezes, ou for denunciado por tal omissão mediante comprovação.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 28 de julho de 2021.

SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS

Vereadora do Município de Fundão/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo obrigar a utilização de bolsa coletora de fezes em cavalos que circulam em locais públicos da cidade. Conforme o projeto, considera-se bolsa coletora todo e qualquer recipiente capaz de armazenar os excrementos, com higiene e segurança, até seu destino final.

O município de Fundão é conhecido por suas tradicionais cavalgadas, cuja rota percorrida pelos animais e apaixonados pela prática perpassa as principais vias da cidade, deixando um rastro desagradável pelas ruas.

Existe ainda um grande contingente de cavalos puxando carroças, que são utilizados para recolher lixo reciclável e outras cargas. É muito comum, por isso, encontrar fezes de cavalos nas ruas, que, além da sujeira e do mau cheiro, possibilitam criar focos de transmissão de doenças.

Diante de uma série de reclamações recebidas por esta parlamentar, de moradores que não agüentam mais lidarem com as fezes espalhadas pelas ruas do município, é que apresento este projeto, de modo que os proprietários se responsabilizarão pela coleta das fezes de seus animais, ao trafegarem pelas vias da cidade com os mesmos.

A existência de fezes de cavalos nas ruas, além da sujeira e do mau cheiro, possibilita a criação de focos de transmissão de doenças. Para manter a limpeza, a estética da cidade e o bem-estar de todos, proponho este projeto, como forma de solucionar o problema da circulação desses animais pelas ruas da cidade.

O não cumprimento da referida lei, implicará em multa, no valor de 100 (cem) VRTE, cerca de R\$ 364,59 (um VRTE vale hoje R\$ 3,6459).

Dessa forma solicito o apoio dos nobres pares para aprovar este tão importante projeto de lei.

SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS

Vereadora do Município de Fundão/ES.